

Grupo II

1-



Exame Sólido e consistente.
claro @ sistematização
prosele. PARABÉNS!

N.º Exame: 365256

Ass. Professor(a):

Cód. Disciplina: 37024

Disciplina: Direito das Finanças Públicas

Ano Letivo: 2019/2020

Data: 27/01/2020

Classificação: 17 (DEZASSETE) valores - inclui valor suplementar

Grupo I

Na União Europeia não existe uma unidade monetária, contudo a criação da União económica e monetária tem como a existência de um mercado único levam à necessidade de políticas coordenadas, harmonizadas e até uniformizadas entre as esferas económicas e financeiras dos Estados Membros, a fim de garantir a sustentabilidade e o equilíbrio no espaço da União. É neste sentido, e no âmbito do programa de ajustamento macroeconómico que a presente Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) foi aprovada aludindo às exigências de equilíbrio e sustentabilidade do Direito Europeu.

No âmbito da influência, é necessário referir em primeiro lugar as existências de referência para o montante da dívida pública e do defeito, em percentagem do PIB, previstas inicialmente no art 126 n.º 1 e 2 do Tratado de Funcionamento da União Europeia, que são respetivamente 60% do PIB e 3% do PIB. O conceito de equilíbrio aqui hesante que se refere ao saldo global (diferença entre a receita e a despesa em percentagem do PIB) influenciou antes de mais o conceito de estabilidade orçamental previsto no art 10º n.º 3 da LEO que estabelece um equilíbrio formal entre despesas e receitas. Para além disso, ^{o rácio} ~~entre~~ ^{referente} ~~factores~~ a dívida

5,25

Lined writing area on the left page, crossed out with a red diagonal line.



N.º Exame: 36 S2 S6

Ass. Professor(a): _____

Cód. Disciplina: 37024 Disciplina: Direito das Finanças Públicas

Ano Letivo: 1 Exame de: _____ Data: 27 01 2020

Classificação: _____

Lined writing area on the right page, crossed out with a red diagonal line.

maneira da gestão pública, o mesmo se tratando o artigo 5º al e) da LOPE. Tal como foi meio da reformatividade reintegratória (art 59 e 60º da LOPE) que visa restituir a situação normal antes da infecção exigindo o imposto a refer o que não entrou no ~~patrimônio~~ ^{ativo líquido} ou que dele não devia ter saído, ou da reformatividade sancionatória que visa a aplicação de uma sanção pecuniária de multa quem fez com culpa a situação prevista no art 65º al e 66º mº 1 da LOPE. Desta forma, não afeta pela fiscalização preventiva, inobstantemente considerado se consegue uma lógica de accountability na execução orçamentária.

5- A tradicional forma de arrecadação de receita através do lançamento do imposto tem vindo a ser revista cada vez mais vezes. Tal deve-se, em primeiro lugar à falta limitação inerente à capacidade contributiva no qual se baseia por imposição do art 104º mº 1 da CRP e o art 4º mº 1 da Lei Geral Tributária (LGT) o montante do imposto a arrecadar. Limitação esta que é reforçada pela curva de Laffer onde se pode observar ~~uma curva~~ ^{um ponto} em que a capacidade contributiva se extingue e a receita fiscal diminui e a capacidade financeira do Estado também. Para além disso, como a relação jurídico-fiscal anovera em inúmeras contrapartidas do contribuinte (que quer manter a seu património) e do sujeito ativo que quer evitar o imposto este tendem a desenvolver estratégias de evasão fiscal, fuga fiscal e planejamento fiscal que lhe permite contribuir ou não contribuir de todo, em adição a isto, num mundo globalizado este fenómeno tem também diminuído a sua intensidade face à fuga de capitais que assim não pagam impostos no país e de empresas para as chamadas paraísos fiscais. O Estado viu-se então obrigado, a afetar na contribuição financeira (não um simples género que conjugua as características do imposto e da taxa (generalidade e individualização, base na capacidade contributiva e equivalência) sendo os ~~tributivos~~ ^{exemplos} as contribuições para a rede energética, ferroviária e barreira. Contudo, têm sido as taxas que têm vindo do principal substituto aos impostos decorrendo da contribuição estabelecida a favor de uma entidade que exerce funções públicas como contrapartida de um serviço, do uso de um bem do domínio público ou do emprego de atividade pública. Estas e o crédito líquido que contribuem para uma análise fiscal, alimentando a defesa do Estado.

explicar opção LOE desde 2011... / 12º CAP